



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000035/2020 - 15/05/2020 - Processo Nº 000669/2020
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	31/08/2020
Tipo	ATA FINAL

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000035/2020**, referente ao Processo nº **000669/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SAIBRO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E AGRICULTURA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Conforme demonstra a ata do dia 27/05/2020, na qual menciona sobre a INABILITAÇÃO da empresa ESTRELA D'ALVA MINERAÇÃO LTDA por ter apresentado a Licença Ambiental do DNPM e a Licença de Operação - LO com o CNPJ da Matriz da empresa, todavia tendo participado do certame com o CNPJ da Filial II, esta comissão entendeu que a verificação junto aos órgãos ambientais era necessário, a fim de verificar se os documentos apresentados abrangiam tanto a Matriz quanto a filial. Em resposta, o IEMA manifestou que a licença de Operação é emitida atestando a viabilidade ambiental da operação de uma atividade em uma área específica, a licença sempre esta vinculada a um CNPJ nos casos de empresas. Diante do manifestado realizou-se a inabilitação da referida empresa, e convocando a próxima empresa classificada. Na ata do dia 19/06/2020 verificou-se que a empresa convocada MERCANTIL MAMUT EIRELLI EPP apresentou a Licença Ambiental do DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL) e a Licença Operacional - LO em nome de EDMAR AZILTON XAVIER, razão pela qual fica declarada Inabilitada e após foi convocada a próxima empresa classificada para envio das documentações, todavia, a mesma os apresentou, conforme demonstra a ata do dia 01/07/2020. Após, foi dada a oportunidade de manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme disposto na clausula 13 do edital. Assim sendo, a empresa ESTRELA D'ALVA MINERAÇÃO LTDA manifestou intenção recorrer pelas razões expostas nos recursos de protocolo nº 013719/2020 e 013720/2020, e concedido um prazo de 03 dias para apresentação de recurso e as demais licitantes para apresentarem as contrarrazões de recursos, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002. Portanto, em análise ao recurso apresentado pela empresa ESTRELA D'ALVA MINERAÇÃO LTDA sob o protocolo nº 16137/2020. Primeiramente, verifiquei o e-mail recebido pelo IEMA constantes às fls. 159, da qual originou-se pela INABILITAÇÃO da referida empresa, o qual não ficou claramente explicado/informado se pode ou não a LO (Licença de Operação) conter o CNPJ da Matriz com o endereço da Filial II. Diante disso, entrei em contato novamente com o IEMA para melhores esclarecimentos sobre a Licença de Operação, a LO (Licença de Operação) que consta com o Endereço da Filial II, porém com o número de CNPJ da Matriz, se este documento abrange toda a empresa, tanto a Matriz quanto filiais, ou se cada CNPJ deve ter sua Licença individual. Em resposta, o servidor Joder manifestou que: "A Licença de Operação Nº 163/2018 foi emitida em 30/10/2018 e recebida pela empresa em 09/11/2018, essa licença está válida até 07/11/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000035/2020 - 15/05/2020 - Processo Nº 000669/2020
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	31/08/2020
Tipo	ATA FINAL

O CNPJ que consta na licença é o de nº 08.068.763/0001-86. Quanto ao questionamento realizado no e-mail se a LO Nº Nº 163/2018 abrange toda a empresa, tanto matriz quanto filiais, ou se cada CNPJ deve ter sua Licença individualmente, poderia responder o seguinte: "a LO Nº 163/2018 foi emitida para a atividade de extração de saibro na localidade de Fazenda São Bento, zona rural, no município de Presidente Kennedy/ES, em área útil de 2 ha, sendo as coordenadas médias para localização do empreendimento: UTM 24K 283.376 / 7.656.286 (Datum: SIRGAS 2000)". Não foi possível compreender a parte que diz "se cada CNPJ deve ter sua Licença individualmente", pelos motivos expostos a seguir: 1) A licença ambiental por definição, é um ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições e/ou restrições que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, que pode ser pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais. 2) O documento denominado CNPJ trata-se de um documento de identidade da empresa, emitido pela Receita Federal, que é o órgão do Ministério da Fazenda, portanto diz respeito a questões vinculadas a arrecadação para o governo federal." Anexo às fls. 276. Após, entrei em contato com o servidor Joder pelo telefone mencionado acima, para melhores informações e esclarecimento quanto a manifestação do e-mail. Em resposta, o servidor informou que a referida Licença Operacional pode sim ter o número de CNPJ da Matriz e o endereço da Filial II, tendo em vista que o local da extração do Saibro esta denominado na tal Licença Operacional. Portanto, em melhor análise ao recurso da empresa ESTRELA D'ALVA MINERAÇÃO LTDA na qual menciona sobre os artigos 3º e 4º da Portaria nº 155 de 12 de Maio de 2016, sobre o cadastro das empresas no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) que diz: § 2º As pessoas jurídicas, quando do seu cadastramento, deverão indicar o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ do estabelecimento matriz, conforme Portaria nº 15, de 7 de janeiro de 2008. Diante disso, esta comissão entrou em contato com o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) no telefone (27) 3636-2582 com o servidor Daniel, a fim de esclarecer sobre a emissão da Licença de Operação com o número de CNPJ da Matriz, e se esta abrange a Filial, solicitando ainda a resposta por e-mail. E este esclareceu que: "apesar de ser um documento relacionado a outro Órgão que não o IEMA, nós temos conhecimento de que o DNPM (atual ANM) já informou em determinada ocasião que, nos Títulos Minerários expedidos pelo mesmo, tal Órgão leva em consideração o CNPJ da Matriz, independentemente de a localização da área autorizada estar em outro município. O Registro de Licença emitido pelo DNPM faz referência às coordenadas geográficas do processo minerário autorizado, de modo que a empresa está autorizada somente dentro daquela área (que está dentro de um determinado município). A Licença de Operação do IEMA também é vinculada à área a que se refere, ou seja, autoriza uma determinada pessoa jurídica a operar em uma determinada área discriminada na Licença. O fato de a Licença de Operação trazer descrito o CNPJ da matriz não significa que esta LO está autorizando operação no endereço da matriz, a mesma autoriza trabalhos somente no endereço da área a que se refere, conforme coordenadas geográficas descritas na Licença. Se as coordenadas geográficas descritas na Licença recaem sobre a área da filial, é esta a área que se encontra autorizada na Licença de Operação." Anexo às fls. 279.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000035/2020 - 15/05/2020 - Processo Nº 000669/2020
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	31/08/2020
Tipo	ATA FINAL

Do e-mail encaminhado pelo responsável do órgão estadual depreende-se que, o fato das licenças estarem com CNPJ da matriz, é devido ao fato de que estas licenças estão vinculadas a área licenciada, isto é, da área onde efetivamente será realizada a extração do saibro, isto faz com que a licença esteja vinculada ao local da extração, e não propriamente ao endereço da empresa ou mesmo a CNPJ, neste caso, a licença concedida foi dada em área que abrange o endereço da filial, porém com o CNPJ da matriz, por esta razão os dados das licenças trazem o CNPJ da matriz. Ademais no e-mail é esclarecido, também, que o DNPM somente libera a autorização para o CNPJ da matriz, informação esta também prestada pela empresa quando da manifestação de seu recurso. Por todo o exposto, e pelas informações obtidas junto aos órgãos ambientais, que fornecem e realizam as fiscalizações de tais serviços, e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, entendo que o presente recurso deve **CONHECIDO** e no mérito julgado **PROCEDENTE. ADEMAIS, SOLICITAMOS DESCONTO NOS NOVOS ITENS ARREMATADOS PELAS EMPRESAS CONVOCADAS, VISANDO MAIOR ECONOMICIDADE A ESTA ADMINISTRAÇÃO.** Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da **HABILITAÇÃO**, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica(m) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s): **ESTRELA D'ALVA MINERACAO LTDA** nos **itens 1 e 2** no valor total de **R\$ 977.200,00** (novecentos e setenta e sete mil duzentos reais), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) respectivo(s) **itens/lotes**. O valor total do certame é de **R\$ 977.200,00 novecentos e setenta e sete mil duzentos reais**. Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio